

Transcrito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 736 - DE 18 DE NOVENO DE 1992.

Dispõe sobre Cessão de Uso de área de terra à Igreja Adventista do Sétimo Dia.

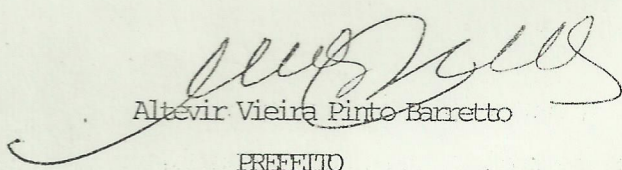
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a Cessão de Uso à Igreja Adventista do Sétimo Dia, para construção de benfeitorias destinadas a diversas atividades religiosas-esportivas, da área de propriedade deste município, com 2.066,40 localizada no Parque Santa Marília, no Japão, Primeiro Distrito deste Município de Araruama.

Art. 2º - A Cessão de Uso tornar-se-á nula, sem direito a cessionária a qualquer indenização se não observado prazo de dois anos para construção, ou se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1992.

  
Albevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO